

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000 Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Lei Municipal nº 3642, de 20 de dezembro de 2019.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO PARA O EXERCÍCIO DE 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

- **Art. 1º -** O Orçamento fiscal do Município de Liberato Salzano, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações para o Exercício Financeiro de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 35.515.000,00 (trina e cinco milhões quinhentos e quinze mil reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.
- **Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e das especificações, constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA

35.515.000,00
22.254.000,00
13.261.000,00
0,00

TOTAL GERAL: 35.515.000,00

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto Executivo.

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01. CAMARA MUNICIPAL VEREADORES	925.000,00
02. GABINETE DO PREFEITO	2.570.000,00
03. SECRETARIA DA FAZENDA	2.120.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.060.000,00
05. SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	420.000,00
06. SECRETARIA DE SAÚDE	6.605.000,00
07. SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMB.	1.435.000,00
08. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.635.000,00
09. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	7.295.000,00
10. SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.500.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	170.000,00
12. PREVIDENCIA MUNICIPAL	2.830.000,00
13. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	250.000,00



Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000 Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



TOTAL:	35.515.000,00
POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
001. Legislativa	925.000,00
002. Judiciária	70.000,00
004. Administração	3.730.000,00
005. Defesa Nacional	50.000,00
008. Assistência Social	1.615.000,00
009. Previdência Social	4.930.000,00
010. Saúde	6.255.000,00
012. Educação	6.010.000,00
013. Cultura	260.000,00
015. Urbanismo	275.000,00
016. Habitação	250.000,00
017. Saneamento	1.190.000,00
018. Gestão Ambiental	195.000,00
020. Agricultura	1.410.000,00
022. Indústria	140.000,00
023. Comércio e Serviços	30.000,00
024. Comunicações	260.000,00
025. Energia	350.000,00
026. Transporte	6.690.000,00
027. Desporto e Lazer	180.000,00
099. Reserva de Contingência	700.000,00
TOTAL	35.515.000,00
POR SUBFUNÇÕES	
031. Ação Legislativa	925.000,00
061. Ação Judiciária	70.000,00
121. Planejamento e Orçamento	70.000,00
122. Administração Geral	1.840.000,00
123. Administração Financeira	1.820.000,00
153. Defesa Terrestre	50.000,00
241. Assistência ao Idoso	60.000,00
243. Assistência a Criança e ao Adolescente	575.000,00
244. Assistência Comunitária	980.000,00
272. Previdência do Regime Estatutário	4.930.000,00
301. Atenção Básica	5.265.000,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	900.000,00
304. Vigilância Sanitária	80.000,00
305. Vigilância Epidemiológica	10.000,00
306. Alimentação e Nutrição	100.000,00
361. Ensino Fundamental	4.268.000,00
364. Ensino Superior	280.000,00
365. Educação Infantil	1.332.000,00
366. Educação de Jovens e Adultos	30.000,00



Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000 Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



6.412.000,00

20.000,00

90.000,00

700.000,00

392. Difusão Cultural	260.000,00
452. Serviços Urbanos	275.000,00
482. Habitação Urbana	250.000,00
511. Saneamento Básico Rural	60.000,00
512. Saneamento Básico Urbano	1.130.000,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	195.000,00
605. Abastecimento	315.000,00
606. Extensão Rural	1.085.000,00
607. Irrigação	10.000,00
662. Produção Industrial	140.000,00
692. Comercialização	30.000,00
722. Telecomunicações	260.000,00
752. Energia Elétrica	350.000,00
782. Transporte Rodoviário	6.690.000,00
811. Desporto de Rendimento	40.000,00
812. Desporto Comunitário	140.000,00
999. Reserva de Contingência	700.000,00
TOTAL	35.515.000,00
POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	28.293.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.855.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.438.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.522.000,00

TOTAL 35.515.000,00

Art. 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até o limite das efetivas arrecadações.

Art. 5° - O Poder Executivo está autorizado a:

INVESTIMENTOS

INVERSOES FINANCEIRAS

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

RESERVA DE CONTINGENCIA

- **a**) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- **b**) abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- c) abrir créditos suplementares à conta dos recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- d) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do Exercício.

Art.6°- O Poder Legislativo está autorizado à:



Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000 Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



- a) abrir créditos suplementares ou especiais até o limite de 15% (quinze por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações, através de Resoluções da Mesa Diretora da Câmara.
- **Art.7º** Os limites autorizados no Artigo 5º não serão onerados quando o Crédito Suplementar se destinar a:
- I Abrir crédito suplementar ou especial para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária, ou que não estejam contempladas no orçamento até o limite recebido.
- **II** Remanejar dotações orçamentárias no mesmo programa de governo, ou projeto de atividade até o limite do valor inicial do programa, ou projeto;
- **III** Abrir crédito suplementar ou especial com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário;
- IV Abrir créditos suplementares ou especiais, com o superávit financeiro apurado no exercício anterior:
- V Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação parcial ou total de suas dotações;
- **VI -** Pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- **VII -** Despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Parágrafo único. As disposições dos incisos I e VII não se aplicam ao Poder Legislativo.

- **Art. 8º-** Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.
- Art. 9° Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 20 dias do mês dezembro de 2019.

Gilson De Carli Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Data Supra. Lourdes Valduga Sfredo

Sec. Municipal da Administração